



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: pmrb@onda.com.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Indicação da Dotação
Nº 004/2011	04.02.12.361.18.2.019.000.339032 – Fr.: 31122 04.02.12.365.19.2.021.000.339032 – Fr.: 31122
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009	

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Rio Bom e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).
Previsão legal: Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e Art. 18 ao 24 da Resolução FNDE/CD nº 38/2009

Vitor Hugo Rech – CPF: 054.901.919-70
Shigeo Assakura – CPF: 106.773.809-68
José Lozano – CPF: 465.911.419-87

Resumo do objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme resultado do Chamamento Público 001/2011	Total : R\$: 5.975,00	
Termo Contratual () Sem instrumento (X) Contrato	Cadastro de fornecedor (X) Cadastrado () Não cadastrado	Condição de fornecimento: Cronograma de Entrega apresentada no Anexo I do edital de Chamamento Público 001/2011 Forma de pagamento: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a entrega dos produtos

• Justificativa de escolha do fornecedor: Fornecedores credenciados no chamamento Público 001/2011
• Justificativa de aceitação de preço: Os preços dos produtos se encontram em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado geral.

Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em: 08/10/2011 _____ Sandra Cristina de Moraes Sampaio Presidente da CPL	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 08/10/2011 _____ Rodrigo Beligni OAB 35593 Assessor Jurídico	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 08/10/2011 _____ Mauro Pinto de Andrade Prefeito Municipal
--	--	--